



<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 249	Livro: 24	Fls: 74	Data: 06/11/17
Horas: 18:50			
C. Brause			
<b>FUNCIONÁRIO</b>			

**ESTADO DE MATO GROSSO**

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 017 DE 06 DE novembro DE 2017.**

**URGENTE**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo autorizar a prorrogação até 30 de novembro de 2017 do prazo de duração do MUTIRAO FISCAL 2017, no qual o Município de Barra do Garças, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais.

Tal alteração se deve à grande procura pelos munícipes pelo plano de recuperação, programa esse que auxilia a população na quitação de seus débitos fiscais, bem como, aumenta a receita do Município permitindo a recuperação ágil de créditos de ISS, IPTU, Taxas e multas.

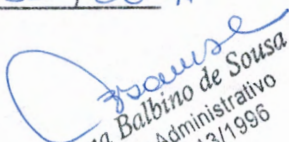
Visando não prejudicar a população barra-garcense, bem como, o Município é que estamos enviando o presente projeto para apreciação pelos ilustres Edis, esperando a aprovação do mesmo por ser interesse de toda a comunidade local.

Barra do Garças/MT., 06 de novembro de 2017.

Aprovado por Unanimidade de vereadores presentes em Sessão Ordinária do dia 06/11/2017

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
18.50  
06.11.17



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 06 DE novembro DE 2017.**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 299	Livro 24 Fis 74 Data 06/11/17
Horas 18:50	
<i>C. Sousa</i>	
FUNCIONÁRIO	

“Autoriza prorrogar do Mutirão Fiscal 2017 - Transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2017 no Município de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até 30 de novembro de 2017 o prazo de duração do MUTIRAO FISCAL 2017, no qual o Município de Barra do Garças, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais regras que não se incompatibilizarem com a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2017.

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/11/17

*[Assinatura]*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
**Cilma Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Assinatura]*  
**Tânia Maria Martins do Prado**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

18:50  
06.11.17



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 249	Livro 24	Fls. 74	Data 06/11/17
			Horas 18:15
			<i>[Signature]</i>
FUNCIONÁRIO			

MENSAGEM Nº 017 DE 06 DE novembro DE 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

**URGENTE**

A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei Complementar em anexo, que tem por objetivo autorizar a prorrogação até 30 de novembro de 2017 do prazo de duração do MUTIRAO FISCAL 2017, no qual o Município de Barra do Garças, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais.

Tal alteração se deve à grande procura pelos munícipes pelo plano de recuperação, programa esse que auxilia a população na quitação de seus débitos fiscais, bem como, aumenta a receita do Município permitindo a recuperação ágil de créditos de ISS, IPTU, Taxas e multas.

Visando não prejudicar a população barra-garcense, bem como, o Município é que estamos enviando o presente projeto para apreciação pelos ilustres Edis, esperando a aprovação do mesmo por ser interesse de toda a comunidade local.

Barra do Garças/MT., 06 de novembro de 2017.

*[Signature]*  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

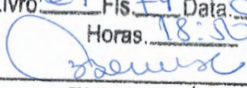
Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/11/17  
*[Signature]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

*[Signature]*  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996  
*[Signature]* 06/11/17



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 06 DE novembro DE 2017.

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº <u>249</u> Livro: <u>24</u> Fis. <u>74</u> Data: <u>06/11/17</u>	
Horas: <u>18:30</u>	
	
FUNCIONÁRIO	

“Autoriza prorrogar do Mutirão Fiscal 2017 - Transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2017 no Município de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até 30 de novembro de 2017 o prazo de duração do MUTIRAO FISCAL 2017, no qual o Município de Barra do Garças, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais regras que não se incompatibilizarem com a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de novembro de 2017.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/11/17

  
**Clima Balbino de Sousa**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 137/1996

  
**Tânia Maria Martins do Prado**  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

18:50  
06.11.17




**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**


**P A R E C E R**

Projeto de Lei Complementar nº  
017/2017 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epigrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

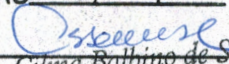
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
06 de Novembro de 2017.

  
Ver. Dr. CLEBER FABIANO FERREIRA  
Presidente

  
Ver. Dr. JOÃO RODRIGUES DE SOUZA  
Relator

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 06/11/2017

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

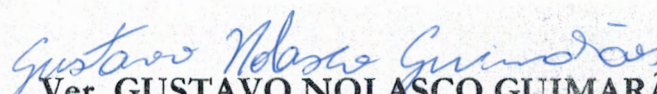
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

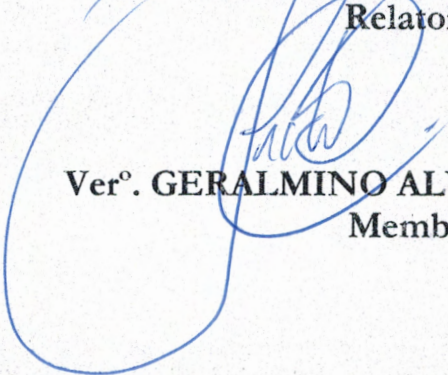
Projeto de Lei Complementar nº  
017/2017 de autoria do PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

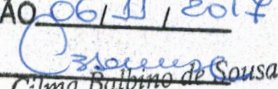
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 06 de Novembro de 2017.

  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

  
Ver. MURILO VALÕES METELLO  
Relatora

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro

APROVADO  
EM SESSÃO 06/11/2017

  
Cilma Barbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996



# VOTAÇÃO

*Projeto de Lei Complementar nº 017/17 - Poder Executivo municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	NÃO COMPARECEU		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	Presidente		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

## RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 06/11/2017

*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 131/996

---

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE DE 2017.**

“Autoriza prorrogar do Mutirão Fiscal 2017 - Transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2017 no Município de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até 10 de dezembro de 2017 o prazo de duração do MUTIRAO FISCAL 2017, no qual o Município de Barra do Garças, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais regras que não se incompatibilizarem com a presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, de de 2017.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal